



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
Chefe da Casa Civil

RAFAEL REZENDE PERES DE LIMA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1370, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.556.314-9/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Sargento Novandir, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
GIVANILDO ALVES BARBOSA	844.077.431-15	864129-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1371, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.556.310-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Cabo Senna, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOÃO FERREIRA DE MENEZES	267.884.971-68	204935-02
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1372, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.558.204-6/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, *cedido* à Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Henrique Alves, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
THIAGO MONTELO DE SOUSA	015.211.431-96	947725-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1373, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.179-0/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Romário Policarpo, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
EULE DE SOUSA CAMPOS	778.532.021-72	1038508-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1374, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.221-4/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana, *mantido* à disposição da Câmara Municipal de Goiânia, **CNPJ: 00.001.727/0001-93**, para prestar serviços junto ao Gabinete do Vereador Thialu Guiotti, onde exercerá a Função Gratificada de Gabinete, símbolo FGG, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
JOSÉ CARLOS DA SILVA	359.662.031-72	352209-04
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1375, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.572.453-3/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantido à disposição da Controladoria Geral do Município, *para exercer cargo, em comissão, durante o exercício de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem:**

Nome:	CPF:	Matrícula:
DIVINO MAURÍCIO E SILVA	423.848.931-49	465127-01

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1376, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.570.434-6/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *mantido* à disposição da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, **CNPJ:01.005.727/0001-24**, nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Municipal, **durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
CLAUDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA	821.816.671-87	883018-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1377, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.554.448-9/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Governo do Estado de Goiás, **CNPJ: 01.409.580/0001-38**, *para exercer a função de Coordenação de Planejamento de Aquisições, na Secretaria Geral da Governadoria, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, e **sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
LEYLIANE MARQUES SANTOS	995.035.731-49	1347454-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1378, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAEL AMORIM ARAGÃO, matrícula nº 1180576**, CPF nº 010.141.591-56, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente – Secretaria Geral, símbolo CDI-1*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1379, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JONATHAN CLIMACO DE OLIVEIRA SILVEIRA, matrícula nº 1248944, CPF nº 021.401.721-40, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Projetos Especiais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1380, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.560.984-0/2021, **RESOLVE** cessar, *a partir de 08 de fevereiro de 2021*, os efeitos do Decreto nº 1033, de 03 de fevereiro de 2021, que cedeu o servidor **ANDRE LUIZ BRAGA DAS DORES**, matrícula nº 863114-01, CPF nº 649.392.276-34, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Prefeitura de Anápolis - GO.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1381, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar JUNIO STEVAO DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 619035-02, CPF nº 878.062.231-34, para exercer a função de confiança de Secretário Geral da Escola Direito do Saber - Cecom, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1382, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **MARCIO RENATO FERNANDES GONCALVES**, matrícula nº **900818-01**, CPF nº 920.583.291-04, da função de confiança de *Secretário Geral da Escola Municipal Marcos Antônio Dias Batista*, símbolo *FGSG-I*, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, designar **KELLY CRISTINA GUIMARAES CORREA**, matrícula nº **222593**, CPF nº 402.859.521-53, para exercer a mesma função, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1383, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e à vista das eleições realizadas no dia 16 de dezembro de 2020, nos termos do art. 10, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE designar LIVIA MARA DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 816582, CPF nº 010.891-901-31, para exercer a função de confiança de Diretora da Escola Municipal Benedito Soares de Castro, símbolo FGD-4, para o mandato de 03 (três) anos, da Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1384, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MAURO DE BARROS, matrícula nº 826740, CPF nº 443.316.221-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1385, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Concede Progressão Horizontal aos servidores que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, da Lei Complementar n.º 313, de 30 de outubro de 2018 e o contido no processo nº 8.551.182-3/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Horizontal** aos ocupantes do cargo de Procurador do Município de Goiânia, relacionados no Anexo Único que a este acompanha, conforme **Padrões** ali indicados, mantidas as **Classes** em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO AO DECRETO Nº 1385 /2021

Nº	MATRÍCULA	CT	NOME	PADRÃO	A PARTIR DE
1	1314955	1	ADRIANA DE SOUSA JAIME	C	05/10/2020
2	1316575	1	ALEXANDRE BORGES RABELO	C	10/11/2020
3	1310690	1	ALLAM LOURENCO ROCHA	C	10/08/2020
4	1310623	1	AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA	C	09/08/2020
5	1313134	1	ANA CAROLINA PINTO CHAVES	C	05/09/2020
6	1313703	1	ANA LUISA SENECHAL DE GOFFREDO GUERRA	C	15/09/2020
7	1314114	1	ANA PAULA MENDONCA DE SOUZA	C	22/09/2020
8	1308807	1	ANDRE QUINTINO SILVA PAIVA	C	11/07/2020
9	1316486	1	ARTHUR DANTAS DE ARAUJO	C	09/11/2020
10	1308890	1	BRENNO KELVYS SOUZA MARQUES	C	12/07/2020
11	1312146	1	CAMILA BRONDANI BASSAN	C	31/08/2020
12	1311158	1	CAMILLA MATSUURA DE LIMA	C	19/08/2020
13	1316591	1	CELIO NATAL DOS SANTOS JUNIOR	C	08/11/2020
14	1313967	1	CINTHIA GOMES SILVA	C	20/09/2020
15	1309650	1	DERBERTH PAULA DE VASCONCELOS	C	27/07/2020
16	1314173	1	DIVO AUGUSTO CAVADAS	C	22/09/2020
17	1309005	1	ELIANE PIRES ARAUJO	C	13/07/2020
18	1311131	1	EUGENIO ALEIXO FERREIRA	C	19/08/2020
19	1309765	1	FABIO ANDRE COUTINHO	C	26/07/2020
20	1311204	1	FLAVIO ABRAO DOEHLER	C	22/08/2020
21	1316273	1	GEOVANA MAGALHAES FREIRE OLIVEIRA	C	08/11/2020
22	1311581	1	GUILHERME SANINI SCHUSTER	C	25/08/2020
23	1310615	1	HALLANA PAULA ALVARENGA LOPES	C	09/08/2020
24	1316427	1	ISADORA DE SOUZA SANTOS	C	09/11/2020
25	1308858	1	IURY AUGUSTO OLIVEIRA JARDIM	C	11/07/2020
26	1311816	1	JOAO PAULO AVILA DE MELO	C	25/08/2020
27	1313800	1	JORGE HENRIQUE MARQUES DOMINGUITO DE CASTRO	C	15/09/2020
28	1311310	1	JOSE PAULO MACHADO E VASCONCELOS JUNIOR	C	19/08/2020
29	1316435	1	LARAH MARIA DO CARMO	C	09/11/2020
30	1313835	1	MAIUME SUZUE COELHO	C	16/09/2020
31	1364430	1	MELISSA BRAGA MASCARENHAS	B	11/04/2020
32	1316478	1	MURILO PEREIRA MENDES	C	09/11/2020
33	1316362	1	NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS	C	08/11/2020
34	1316460	1	NATHALIA SUZANA COSTA SILVA TOZETTO	C	09/11/2020
35	1311140	1	PAULO GUIMARAES PEREIRA	C	19/08/2020
36	633364	4	PEDRO HENRIQUE AIRES DE BRITO GUIMARAES RIBEIRO	B	10/04/2020
37	1308882	1	RAFAEL DE MORAES BRANDAO	C	12/07/2020
38	1311182	1	RAFAEL DE OLIVEIRA CAIXETA	C	20/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

39	1316443	1	RENATA BORGES SILVA BASTOS	C	09/11/2020
40	1317148	1	SAVIO HERCILIO VIEIRA TORRES	C	18/11/2020
41	1316729	1	VINICIUS FERREIRA DE AMORIM	C	11/11/2020
42	1316010	1	VIVIAN MANTOVANI BATTAGLIN FERREIRA	C	07/11/2020
43	1311824	1	WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	C	26/08/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1386, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Progressão Vertical ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 16 e 17 e Anexo IV, da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, e regulamentada pelo Decreto nº 1.103, de 02 de maio de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia - SAM, abaixo relacionado, para o **Nível** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo	Matrícula	Nome	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
47661587/12	715859-01	SAULO GONÇALVES DE SOUZA	II	III	27/05/2019

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1387, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Progressão Vertical ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, e regulamentada pelo Decreto nº 1.358, de 20 de março de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Vertical** ao servidor do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais do Quadro Permanente da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Goiânia, abaixo relacionado, para o **Grau** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantida a **Referência** em que se posiciona:

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

Processo	Matrícula	Nome	Grau Atual	Próximo Grau	A partir de:
75153155/18	1018779-01	JOSUE NUNES DOS SANTOS	05	06	02/08/2018

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1388, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Progressão Profissional ao servidor que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 9º a 11 e Anexo II, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926 de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão Profissional** ao servidor do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior abaixo relacionado, para a **Classe** do cargo que ocupa e a partir da data indicada, mantido o **Padrão** em que se posiciona:

CARGO: ANALISTA EM OBRAS E URBANISMO

Processo	Matrícula	Nome	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
85429949/20	93661-01	PAULO ERON DUARTE DE OLIVEIRA	I	II	29/12/2020

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1389, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Concede Progressão à servidora que
específica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º, da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.926, de 07 de julho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **Progressão** à servidora do Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Nível Superior, abaixo relacionada, para os **Padrões** e a partir das datas indicadas, mantida a **Classe** em que se posiciona:

CARGO: ANALISTA EM ASSUNTOS SOCIAIS

Processo	Matrícula	Nome	Padrão	A Partir de:
79488496/19	61778-01	ROSANGELA CARDOSO DE OLIVEIRA LOPES	I	2008
			J	2009
			L	2010
			M	2011
			N	2012

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1390, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Inclui servidora no Decreto que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigo 17, da Lei nº 9.375, de 27 de dezembro de 2013, bem como o contido no Processo nº 8.540.913-1/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluída no Decreto nº 2155, de 15 de dezembro de 2020, que concedeu **Promoção Funcional** aos servidores do Plano de Carreira e Vencimentos dos Agentes Municipais de Trânsito de Goiânia, a servidora abaixo relacionada, conforme ali especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado:

Matricula	Nome	Ref.	A Partir de	Processo
410896-01	LUCIANA MARTINS BARROS	H	01/06/2020	85182633

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1391, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear VERONICA RIBEIRO CUSTODIO, matrícula nº 1304720**, CPF nº 026.739.461-60, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1392, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ROBSON DE PAULA RODRIGUES, matrícula nº 1408208**, CPF nº 486.116.621-72, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Benefícios Sociais, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1393, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CELIANE FERREIRA DE MELO, matrícula nº 1038087**, CPF nº 801.468.641-15, para exercer o cargo, em comissão, *de Supervisora Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Recanto das Minas Gerais, símbolo CDI-4*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1394, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 8.443.679-8/2020, **RESOLVE** cessar, *a partir de 08 de fevereiro de 2021*, os efeitos do Decreto nº 1770, de 05 de outubro de 2020, que manteve a servidora **GRAZIELLE PIRES DA SILVA**, matrícula nº 448125-02, CPF nº 838.752.631-20, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1395, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto n.º 265, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos art. 28 e 63 da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto n.º 265, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º (...)

(...)

1.2-A. Diretoria Executiva para Assuntos Estratégicos

(...).” (NR)

“CAPÍTULO III-A

DA DIRETORIA EXECUTIVA PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

‘Art. 9º-A. Compete à Diretoria Executiva para Assuntos Estratégicos, unidade subordinada diretamente ao Secretário, e ao seu titular:

I - prestar apoio direto e imediato ao Secretário no desempenho de suas atribuições, utilizando-se de análises, estudos, articulações políticas e ferramentas que deem suporte à tomada de decisão;

II - planejar e executar ações estratégicas articuladas em conjunto com os Órgãos Federativos, nas atividades e trabalhos essenciais à execução dos projetos da Secretaria;

III - acompanhar as deliberações estratégicas, apoiando o monitoramento no cumprimento de suas decisões nas áreas técnicas, colaborando com vistas na gestão das ações, programas, e projetos estratégicos da Secretaria;

IV - assessorar de forma contínua, a articulação com os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Administração Municipal;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

V - assessorar e acompanhar o andamento dos projetos prioritários da Secretaria;

VI - coordenar, supervisionar, controlar e executar projetos e programas que lhe forem atribuídos pelo Secretário;

VII - acompanhar a tramitação e proposições de interesse específico da Secretaria nos órgãos municipais e demais poderes;

VIII - exercer outras atividades correlatadas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário, observando sempre os princípios legais, éticos e morais. ” (NR)

“

SICTEC - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC N.º 335/21)	QUANT.	SÍMBOLO
(...)	(...)	(...)
1.2-A. Diretor Executivo para Assuntos Estratégicos	01	CDS-4
(...)	(...)	(...).

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1396, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

*Altera o Decreto nº 608, de 25
de janeiro de 2021.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos termos dos arts. 28 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º (...)

(...)

1.7-A. Diretoria de Projetos Especiais para as Mulheres

(...)” (NR)

“CAPÍTULO VIII-A

DA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS PARA AS MULHERES

‘Art. 19-A. Compete à Diretoria de Projetos Especiais para as Mulheres, unidade integrante da estrutura básica da SMPM, e à sua Diretora:

I - elaborar projetos e articular parcerias para que a Secretária, com auxílio Advocacia Setorial e da Gerência de Planejamento e Captação de Recursos, possa proceder à captação de recursos a fim de fortalecer iniciativas de promoção de direitos e de igualdade de gênero;

II - propor, articular e apoiar estudos e pesquisas sobre temas inerentes de gênero, organizando indicadores e outras informações necessárias para subsidiar as definições de políticas na sua área de atuação;

III - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de projetos especiais de incentivo da participação social e política da mulher;

IV - desenvolver e apoiar programas e projetos especiais de acordo com os eixos temáticos definidos no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e no Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

V - auxiliar na celebração de convênios com instituições públicas e privadas a fim de assegurar ações programadas para as mulheres;

VI - assessorar organismos e movimentos de mulheres na elaboração de projetos institucionais e de captação de recursos;

VII - emitir relatórios mensais, trimestrais e anuais das atividades;

VIII - executar outras atividades que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação;

IX - propor projetos de leis que visem assegurar os direitos das mulheres e a eliminação de legislação de conteúdo discriminatório quando determinado pela Secretaria." (NR)

“

SMPM - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC Nº 335/21)	QUANT.	SÍMBOLO
(...)		(...)
1.7-A. Diretor de Projetos Especiais para as Mulheres	01	CDS-4
(...)		(...).

” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1397, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a composição da Unidade Gestora Local – UGL, que específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º, do Decreto nº 3.592, de 29 de novembro de 2011, que criou a **Unidade Gestora Local-UGL**, objetivando o acompanhamento e interlocução durante o período das obras de construção das Praças dos Esportes e Cultura – PEC – Jardim do Cerrado I CR0363317-82 e Buena Vista IV CR 0363316-78, nesta Capital, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º...

I – Coordenador Geral:

Zander Fábio Alves da Costa – matrícula nº 326682
Secretaria Municipal dos Esportes

II - Coordenador de Cultura:

Marcilene Dornelas da Cruz – matrícula nº 210803
Secretaria Municipal de Cultura

III - Coordenador de Engenharia:

Cristiano Oliveira Calixto – matrícula nº 1217356
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

IV - Coordenador de Esporte:

Sebastião Martins Ferreira Neto – matrícula nº 1409166
Secretaria Municipal dos Esportes

V - Coordenador de Inclusão Social:

Danillo Moraes Gomes – matrícula nº 539775
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

VI - Coordenador de Assistência Social:

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz – matrícula nº 112054
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

VII - Coordenador de Desenvolvimento Econômico:

Israel Cavalcante Braga – matrícula nº 840890
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

VIII – Coordenador de Segurança Cidadã:
Cleomar Alves da Costa – matrícula nº 918911
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

(...).”NR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ***ficando revogado todos os atos de designação anteriormente firmados.***

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1398, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear JOSE TADEU NOVATO JÚNIOR**, CPF nº 003.153.881-96, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial Técnico I*, símbolo *AET-1*, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1399, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 01 de junho de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 264, de 27 de fevereiro de 2016, **RESOLVE nomear FÁBIO CABRAL PEREIRA**, CPF nº. 055.769.986-00, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Planejamento e Insumos, símbolo CDI-1*, da Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Obras e Serviços de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1400, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **DIOGO GERALDO MELO**, matrícula nº **1440470**, CPF nº 011.098.481-10, do cargo, em comissão, *de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1401, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ISABEL TAVEIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 695815**, CPF nº 711.881.181-53, para exercer o cargo, em comissão, *de Gerente de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo CDI-1*, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1402, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **BETANIA VIEIRA NOGUEIRA**, matrícula nº 979767-01, CPF nº 613.303.101-87, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Santa Terezinha*, símbolo FGSG-IV, da Secretaria Municipal de Educação, **a partir de 1º de fevereiro de 2021**, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, *designar ROMULO SILVA DE ARAUJO*, matrícula nº 738212, CPF nº 932.452.111-04, para exercer a mesma função, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1403, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RAFAEL DE LIMA, matrícula nº 1028847**, CPF nº 026.317.781-54, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Especial*, símbolo *AE*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1404, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MIRIAN DE JESUS BRITO AZEVEDO, matrícula nº 1409379**, CPF nº 976.636.031-68, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1405, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear CRISTIANO BORGES MORAIS**, CPF nº 800.516.341-04, para exercer o cargo, em comissão, *de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4*, da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1406, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear MARIA LUIZA MARTINS OLIVEIRA VIEIRA NAVES**, CPF nº 704.437.821-80, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessora Técnica I, símbolo AT-1*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1407, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear LUIZ FELIPE MARTINS OLIVEIRA VIEIRA NAVES**, CPF nº 704.437.801-37, para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Técnico I, símbolo AT-1*, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1408, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, os servidores relacionados no Anexo Único a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, **a partir das datas ali especificadas.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1408 /2021**

Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/Nível/ Classe	Padrão/ Ref .	Lotação	a partir de
62382261	Cristiane dos Santos Mahnic	216283-02	Profissional de Educação	II	A	Secretaria Municipal de Educação	29/06/2015
82880704	Eliane Silva Goularte	613460-01	Agente de Apoio Administrativo	I	E	Secretaria Municipal de Educação	12/03/2020

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1409, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.550.988-8/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, *cedido* à Prefeitura de Senador Canedo - GO, **CNPJ: 25.107.525/0001-51**, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor Comercial, símbolo DAS-3, vinculado à Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, *nos termos do art. 10, da Lei nº 10.456, de 14 de janeiro de 2020, a partir desta data até 31 de dezembro de 2021*, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
KARSON HONORIO DA SILVA	826.032.001-00	790354-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1410, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 8.535.988-6/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, *mantidas* à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, **CNPJ: 02.395.868/0001-63, durante o exercício de 2021**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para a origem**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV, conforme especificado:

Nome:	CPF:	Matrícula:
ANA MARIA LEITE	347.168.231-72	86908-01
Nome:	CPF:	Matrícula:
SIRLEI BUENO FERNANDES	260.031.201-34	582000-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNFIN)		31.710.983/0001-83
Nome:	CPF:	Matrícula:
CRISTINA APARECIDA NEVES RIBEIRO	888.226.301-06	632716-01
Recolhimento Previdenciário:		CNPJ:
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - (FUNPREV)		31.711.157/0001-59

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1411, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Retifica o Decreto que
especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 7º e 8º e Anexo IV, da Lei n.º 7.997, de 20 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 8.188, de 23 de setembro de 2003, bem como o contido no Processo nº 8.416.576-0/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 1058, de 01 de abril de 2019, que concedeu **Progressão Horizontal** aos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia, na parte relativa à servidora abaixo relacionada, conforme ali especificado, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado:

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	2016	
					DE	PARA
5818	67287924	WALKIRIA VICENTE CAVARZAN	253502-01	PE II	J	L

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1412, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos n.ºs. 7.411.474-1/2018, 5.141.114-5/2013 e 5.570.220-9/2014, Parecer n.º. 185/2019 - PEP, da Subprocuradoria Especial previdenciária - da Procuradoria Geral do Município e Despacho n.º. 108/2019 – Controladoria Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica deferido o pedido de **renúncia** da aposentadoria da servidora **Antonia Ilma Cardoso Lobo Silva, matrícula nº. 566497-03**, CPF nº.530.982.261-53, aposentada no cargo de **Técnico em Saúde, Grau II, Referência “A”**, concedida pelo **Decreto nº. 3872, de 09 de agosto de 2013**, na parte relativa ao **inciso II – Contrato 3–matricula nº. 566497-03**, conforme ali especificado, mantida a aposentadoria no contrato 1, previsto no inciso I, do referido decreto, ficando de consequência **exonerada, a pedido** do cargo de **Técnico em Saúde, Grau II, Referência “A”**.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica incluído a devida ressalva da impossibilidade de utilização do tempo de serviço ou contribuição que fundamentará a prestação previdenciária originária, para a obtenção de benefício mais vantajoso em nova aposentadoria.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Governo****PORTARIA Nº 009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º *Dispensar* da Função de Confiança I, símbolo FC-1, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data:**

Nº	Nome	CPF	Matrícula	Simbologia
1	DIRCIOMAR CARVALHO DOS SANTOS	772.532.131-49	754250	FC-1
2	JARIO ALVES DE SOUZA	290.815.561-34	12165	FC-1

Art. 2º Considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, *designar* os servidores abaixo relacionados, para exercerem as respectivas *funções de confiança*, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, **a partir desta data:**

Nº	Nome	CPF	Matrícula	FC	Atribuições
1	FABIO ALVES CAIXETA	772.738.851-34	506680	FC-5	Serviço de assessoramento junto ao Secretário
2	JARIO ALVES DE SOUZA	290.815.561-34	12165	FC-2	Serviço de assessoramento junto à Ger. de Consolidação Legislativa da Casa Civil
3	FABRICIO DE SOUZA OLIVEIRA	438.413.761-34	112402	FC-1	Serviço de assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo da SEGOV
4	JERRY PAULA DE ARAUJO	533.346.981-49	306428	FC-1	Serviço de manutenção junto à Gerência do Paço Municipal

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete do Secretário aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Relações Institucionais****PORTARIA Nº 001/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, nomeado pelo Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, art. 6º, § 3º, nos termos do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança por Órgão, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, art.68;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MAURO BRAZ ALMEIDA DA SILVA, Matrícula nº 1213180-01**, CPF 349.030.111-00, na *Função de Confiança 3 – FC-3*, para desenvolver as atividades de motorista do Gabinete do Secretário, com efeito reatrativo a 22.01.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

EULER MORAIS
Secretário de Relações Institucionais

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Relações Institucionais****PORTARIA Nº 002/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SRI, nomeado pelo Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, art. 6º, § 3º, nos termos do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, que define o quantitativo de Função de Confiança por Órgão, e de acordo com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, art.68;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para ocuparem as funções de confiança conforme segue:

Função de Confiança	Nome do Servidor	CPF	Matrícula	Lotação	Atribuições
FC-3	GRAZIELLE PIRES DA SILVA	838.752.631-20	448125-02	Chefia de Gabinete	Realiza atividades de controle e encaminhamento dos atos do secretário para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais atos oficiais da Secretaria, dando ciência aos interessados, após publicação dos documentos D.O.M.
FC-1	VALDSON BATISTA DE SOUSA	472.048.181-72	790273-01	Diretoria de Articulação Institucional	Assessoramento, controle e acompanhamento dos processos de solicitações da diretoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Relações Institucionais, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

EULER MORAIS
Secretário de Relações Institucionais

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA Nº 59/2021**

Dispõe sobre autorização à Agência de Regulação de Goiânia, para utilização do Cartão Corporativo Municipal.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 1753, de 13 de julho de 2015, que estabelece como competência da Secretaria Municipal de Finanças administrar a política do Cartão Corporativo Municipal e expedir atos normativos necessários à execução do referido Decreto;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, que estabelece normas para a concessão, aplicação e prestação de contas do regime de adiantamento via Cartão Corporativo no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Despacho nº 038/2021 - SUPTES, da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro, exarado no Processo nº 85855981/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar os processos de adiantamentos no âmbito da Administração Pública Municipal, auferindo-lhes maior celeridade e transparência na aplicação dos recursos,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica, a Agência de Regulação de Goiânia, autorizada a efetuar despesas de custeio urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, por meio de Cartão Corporativo.

Art. 2º – A Agência de Regulação de Goiânia, fica autorizada a emitir:

I – 01 (um) Cartão Corporativo para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta.

II – Cartões Corporativos, na quantidade necessária ao atendimento de suas necessidades, para cobrir despesas de viagens empreendidas por seus servidores, cujo limite de cada cartão será o valor suficiente para suportar as despesas a serem efetuadas pelo servidor portador do cartão da viagem, conforme estabelecido no Anexo III da Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, e Portaria de autorização da viagem.

Art. 3º – A Agência de Regulação de Goiânia, fica autorizada a empenhar as despesas em conformidade com o Plano de Aplicação contido no Processo nº 85855981/2021 e, de acordo com o disposto nos artigos 18 e 19 da Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, no valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), sendo:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

I – R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para cobrir despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e de viagens, distribuídos nas seguintes naturezas de despesas:

a) 33.90.30: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no trimestre, sendo 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no exercício.

b) 33.90.33: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no trimestre, sendo 40.000,00 (quarenta mil reais) no exercício.

c) 33.90.36: R\$ 1.000,00 (mil reais) no trimestre, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no exercício.

d) 33.90.39: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) no trimestre, sendo 32.000,00 (trinta e dois mil reais) no exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Devem ser emitidas notas de empenho distintas para suportar as despesas urgentes, de pronto pagamento, pequena monta e as de viagens.

Art. 4º – O Ordenador de Despesas deve emitir portarias específicas, atendendo ao disposto na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, para:

I – Conceder os Cartões Corporativos aos servidores, em conformidade com os Anexos II, IV e/ou V, e VI, da referida Instrução Normativa.

II – Designar servidor como Gestor dos Cartões Corporativos, em conformidade com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

§ 1º – O Cartão Corporativo deve ser emitido em nome do servidor autorizado pelo ordenador de despesas, e é de uso individual e intransferível para pagamento das despesas constantes da portaria de concessão do cartão.

§ 2º – Somente as despesas constantes da portaria específica de concessão do Cartão Corporativo poderão ser pagas com o mesmo.

Art. 5º – As despesas urgentes, de pronto pagamento e pequena monta, devem ser realizadas observando-se os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN, bem como nos demais dispositivos legais que regem os adiantamentos no âmbito da Prefeitura de Goiânia.

§ 1º – Estas despesas estão limitadas, por exercício, aos valores estabelecidos para dispensa de licitação no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º – É expressamente vedada a realização de despesas com aquisição de bens permanentes por meio do Cartão Corporativo.

Art. 6º – As despesas de viagem devem ser realizadas observando-se os procedimentos constantes na Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN e, na medida do possível, realizadas por meio de pesquisa de preços no mercado e atendendo aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência, da efetividade e da transparência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Art. 7º – As prestações de contas dos recursos utilizados por meio do Cartão Corporativo serão realizadas em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa nº 01/2021 – SEFIN, especialmente os artigos 22 e 23.

Art. 8º – As informações referentes a utilização do Cartão Corporativo serão publicadas no Portal da Transparência.

Art. 9º – A Superintendência de Planejamento, Orçamento e Tesouro fica responsável pela adoção das providências necessárias junto à instituição financeira que administra o Cartão Corporativo Municipal, visando sua perfeita operacionalização.

Art. 10º – Caso não seja observado o disposto nesta Portaria na realização das despesas com pagamento por meio de Cartão Corporativo, ficam o Ordenador de Despesas e/ou o portador do respectivo Cartão Corporativo, sujeito às penalidades administrativas e legais cabíveis.

Art. 11º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de aplicação de despesas de pronto atendimento para custeio deste Órgão (ou cobrir despesas com viagem, inclusive aquisição de passagem aérea ou terrestre) a serem realizadas pelos Cartões Corporativos, obedece às normas da Lei nº 4.320/1964 e Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, com atualizações posteriores, bem como a Instrução Normativa nº 01/2021 - SEFIN.

Natureza da Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) - Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no trimestre, sendo 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) no exercício.

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; pen-drive; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao voo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

Natureza da Despesa: 33.90.33 (Prestação de Serviços de Viagens) Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) no trimestre, sendo 40.000,00 (Quarenta mil reais) no exercício.

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias, realizadas diretamente ou por meio de empresa contratada, com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando decorrentes de mudanças de domicílio no interesse da administração.

Natureza da Despesa: 33.90.36 (Serviço prestado por pessoa física) - Valor: R\$ 1.000,00 (Mil reais) no trimestre, sendo R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) no exercício.

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salários de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

Natureza da Despesa: 33.90.39 (Prestação de Serviço) Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no trimestre, sendo 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) no exercício.

Especificação da Despesa: Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, (exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC), tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; software; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO Nº : 36909/2021/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

DESPACHO Nº 343/2021 - GAB

Acato a justificativa da Diretoria de Administração e Finanças, desta Secretaria e, de acordo com os argumentos apresentados no Parecer nº 005/2021 - ADVSET, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, **AUTORIZO** os procedimentos necessários à contratação de empresa do ramo de eventos, para a prestação de serviços necessários à realização da reunião do Planejamento Estratégico Anual, da Secretaria Municipal de Finanças, a serem fornecidos pela empresa Villa Cavalcare Eventos Ltda - Me, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), conforme estabelece o art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PROCESSO Nº : 36909/2021/BEE/PAGE.
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ASSUNTO : COMPRA DIRETA DE BENS E SERVIÇOS.

RETIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica retificado o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, publicado na Edição nº 7486, de 15 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

Declaro dispensável a licitação para contratação de empresa do ramo de eventos, para a prestação de serviços necessários à realização da reunião do Planejamento Estratégico Anual, da Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos e condições especificados no Termo de Referência.

Leia-se:

Declaro dispensável a licitação para contratação de empresa do ramo de eventos, para a prestação de serviços necessários à realização da reunião do Planejamento Estratégico Anual, da Secretaria Municipal de Finanças, a serem fornecidos pela empresa Villa Cavalcare Eventos Ltda - Me, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos e condições especificados no Termo de Referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

ALESSANDRO MELO DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0271/2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, Despacho nº 51, de 05 de fevereiro de 2021, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, às fls. 19 e 20, e conforme o contido no Processo nº 84573698/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a partir de 25 de janeiro de 2021, os efeitos da **PORTARIA Nº 3440**, de 09 de dezembro de 2020, que concedeu **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora **MARIA DE LOURDES CALIXTO SOARES**, matrícula nº 532231-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0293/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Parecer de Movimentação nº 015/2021, da Gerência de Recrutamento, Seleção, Promoção e Progressão/Diretoria de Gestão de Pessoas e Escola de Governo Darci Accorsi,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a lotação do servidor **EDUARDO ERIC LOPES SILVA**, matrícula nº 677396-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças para o Escritório de Prioridades Estratégicas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo os efeitos retroativo à 01 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de fevereiro de 2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

PROCESSO: 83762942/2020

CONSIGNANTE: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

CONSIGNATÁRIA: **COMPREV VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**

OBJETO: Consignação pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, referente ao **credenciamento de Entidades de Previdência Complementar (aberta), interessadas em oferecer plano de previdência complementar, seguro de vida, concessão de empréstimos**, a ser formalizado por meio de contratos firmados exclusivamente entre a **CONSIGNATÁRIA** e o **CONSIGNADO**, sob garantia de amortização e consignação em folha de pagamento dos beneficiários/participantes, servidores da Administração direta e indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.
Averbação de consignação em folha de pagamento por parte da **CONSIGNANTE** dos valores para amortização mensal de débitos decorrentes das obrigações assumidas pelos servidores e/ou empregados do Município de Goiânia junto à **CONSIGNATÁRIA**.

**FUNDAMENTAÇÃO
LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aos termos dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 59, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, do Decreto nº 1587, de 19 de junho de 2019, com alterações posteriores, da Portaria nº 0343/2017, com alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Comunicação****PORTARIA-SECOM Nº 009/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021 e Decreto nº 007, de 02/01/2021 e

CONSIDERANDO os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa TCMGO nº 010/2015 e arts. 58, inciso III e 67, caput, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 63, §2, III da Lei nº 4320/64; e Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA**, matrícula nº. 400220-01, CPF nº. 866.053.051-91 como Gestor e **JOÃO GUILHERME R. MENDES**, matrícula nº.1090828-03, CPF nº 013.419.481-02 como Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução das contas de caráter continuadas referentes aos gastos com telefonia fixa junto a OI S.A., referente à Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 017/2017/SECOM.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

BRUNO CARVALHO DA ROCHA LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Controladoria Geral do Município**PORTARIA-CGM Nº. 011/ 2021**

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais elencada no inciso III, ao art. 68, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto nº 457, de 21 de janeiro de 2021, que “*define as Funções de Confiança (FC) por Órgão/Entidades*”, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto nº 2165 de 06 de julho de 2017, **RESOLVE designar, a partir de 1º de fevereiro de 2021**, as servidoras abaixo relacionadas, todas com lotação na Controladoria-Geral do Município, para exercerem as seguintes funções de confiança:

Nome do Servidor	CPF	Matrícula	FC	Atribuições
Alexsandra Ferreira da Silva	777.129.001-91	342289-02	FC-1	Assessoramento às Diretorias DIRCON/DIRAUD/DIRADM
Cláudia Fonseca	880.307.761-87	470252-01	FC-1	Assessoramento ao Gabinete
Dulce José Rodrigues Paniago	148.150.791-53	285889-01	FC-1	Secretária do Gabinete
Erika Mara da Costa Barros	945.810.881-00	714836-01	FC-4	Assessoramento ao Gabinete
Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	478.705.321-34	517771-03	FC-1	Vogal da Comissão Permanente de Sindicância
Ludmilla Dias Ferreira	008.673.521-75	907502-01	FC-3	Assessoramento ao Gabinete
Maria Salvelina do Nascimento	194.391.131-20	480940-01	FC-1	Defensora Dativa da Corregedoria-Geral
Romélio Alves dos Santos	350.202.371-91	211613-01	FC-1	Assessoramento ao Gabinete
Sirlei Paulino da Silva	456.305.931-53	353329-01	FC-2	Assessoramento à Diretoria de Administração e Finanças

Publique-se.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2021.**COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO**
Controlador-Geral do Município

CF/EB

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-3390
controladoria@goiania.go.gov.br

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 021/2021 – PPI/PGM**

Processo : 79905259
Nome : MILTON DE SOUZA BASTOS
Assunto : DESAPROPRIAÇÃO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 79905259/2019, **MILTON DE SOUZA BASTOS**, para:

a) ciência do Despacho nº 756/2021 – PGM/PPI e providências pertinentes.

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 022/2021 – PPI/PGM****Processo : 30868463****Nome : IPÊ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA****Assunto : ÁREAS PÚBLICAS**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 30868463/2007, **LUDMILA DA SILVA CARRIJO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho nº 770/2021 – PPI/PGM, sendo ela: retirar a minuta de compra e venda a ser lavrada em Cartório, bem como apresentar certidão comprovando sua regularidade fiscal junto a essa municipalidade, em conformidade com o artigo 268-A do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 5.040/1975).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 023/2021 – PPI/PGM**

Processo : 76392111
Nome : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 76392111/2018, **SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho nº 975/2021 – PPI/PGM, sendo ela: manifestar se ainda há interesse em promover a cessão de uso requerida.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Procuradoria-Geral do Município****INTIMAÇÃO Nº 024/2021 – PPI/PGM**

Processo : 74901085
Nome : POLÍCIA MILITAR DO EST. DE GOIÁS 30º BATALHÃO
Assunto : REQUERIMENTO

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 74901085/2018, **POLÍCIA MILITAR DO EST. DE GOIÁS 30º BATALHÃO**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho nº 939/2021 – PPI/PGM, sendo ela: manifestar se ainda há interesse em promover a cessão de uso requerida.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 002/2021**

*Termo de Cooperação que visa a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada **PARKLET**, situado à Rua 137, Nº42, Quadra 55, lote 3/4, CEP: 74.170-120, Setor Marista, nesta Capital, com base no Decreto nº 791, de 30 de março de 2015 que celebram entre si a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – **SEPLANH** e **MADALENA GASTROBAR RESTAURANTE LTDA.***

Pelo presente **Termo de Cooperação**, para efeito de cumprimento de exigência legal instituído pelo Plano Diretor de Goiânia e Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019, os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, localizado no Km 04 da BR – 153, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.884-900, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.092/0001-23, neste ato representado, nos termos do art. 115, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, pelo Chefe do Poder Executivo, Sr. **ROGÉRIO CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 18055688 -SSP/GO, inscrito no CPF nº. 764.428.377-34, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, neste ato representado pelo Sr. **AGENOR MARIANO DA SILVA NETO**, nomeado por via do Decreto nº. 011, de 02 de janeiro de 2021, portador do CPF nº. 526.598.871-87, doravante denominado **COOPERADO MADALENA GASTROBAR RESTAURANTE LTDA**, inscrito sob o CNPJ/MF 31.084.220/0001-74, residente e domiciliado à Rua 137, Nº42, Quadra 55, lote 3/4, CEP: 74.170-120, Setor Marista, nesta Capital, neste ato representado pelo Sr. **IVAN LUCIANO DE JESUS**, inscrito no CPF nº 000.950.511-39, residente na avenida T-4, nº 880, Apt. 1401A, Setor Bueno, nesta Capital, doravante denominado **COOPERANTE** onde pactuam em razão das considerações a seguir delineadas:

Considerando o Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*, acrescido pelo Decreto nº 2530, de 31 de outubro de 2019, Lei nº. 10.346, de 17 de maio de 2019 que altera o Decreto nº 791, de 30 de março de 2015 e que regulamenta a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet*.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Considerando os artigos 1º e 2º e § 2º do Decreto nº 791, de 30 de março de 2015 que assim retratam:

Art. 1º Fica regulamentada a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se parklet a ampliação do passeio público, realizada por meio da implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por parte do leito carroçável da via pública, junto a calçada, equipada com bancos, floreiras, mesas e cadeiras, guarda sóis, aparelhos de exercícios físicos, paraciclos ou outros elementos de mobiliário, com função de recreação ou de manifestações artísticas. (Redação conferida pelo art. 1º do Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019.)

Parágrafo único. O parklet, assim como os elementos neles instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Considerando a Declaração que aprova o pedido de implantação do Parklet emitida pela Comissão Multidisciplinar composta por técnicos da SEPLANH/ SMT e SEINFRA, no dia 25 de janeiro de 2021 constante junto ao Processo nº 85290851 (fl. 36).

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE COOPERAÇÃO, contido no Processo Administrativo nº. 85290851/2020, conforme cláusulas e condições abaixo aventadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto a instalação, a manutenção e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada *parklet* situado à Rua 137, Qd. 55, Lote 03 e 04, nº 42, Setor Marista, nesta Capital, a ser realizado da seguinte forma:

- A instalação será de 9,80 m² (nove metros e oitenta centímetros) de comprimento;
- 01 (uma) placa para exposição de mensagem indicativa de cooperação no *parklet* instalado.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COOPERAÇÕES

2. A COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo de 30 dias (trinta dias), e nos termos do decreto 791/2015, acrescido pelo Decreto nº 2.530, de 31 de outubro de 2019, o processo de ampliação do passeio público por meio de plataforma sobre a ocupação do leito carroçável da via pública, bem como, equipá-lo conforme Memorial Descritivo, constante em plantas anexas ao processo.

2.1. A COOPERANTE compromete-se a prover mobiliário e equipamentos para a instalação do Parklet no logradouro supracitado.

2.1.1. Na área pública em questão, será instalada uma plataforma com as dimensões de 2,20 m² (dois metros e vinte centímetros) de largura, contados a partir do alinhamento das guias, por 9,80 m² (nove metros e oitenta centímetros) de comprimento em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, na qual serão fixados os seguintes equipamentos:

- 03 Guarda-corpos ligados à via;
- Faixa reflexiva nos cantos do parklet, em altura adequada à visibilidade de motoristas;
- deck em madeira na cota acima da calçada;
- bancos de madeira;
- 03 mesas de centro;
- 12 vasos com plantas;

2.1.2. O Parklet será instalado diretamente sobre o pavimento com piso elevado. Maiores detalhes poderão ser observados no Projeto Executivo, constante em plantas anexas ao processo.

2.2. O Parklet terá sinalização com placas indicativas:

2.2.1. Obrigatoriamente, deverá expor 01 placa de 0,20m por 0,30m; instalada à altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada, para exposição da seguinte mensagem indicativa:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

“Este é um espaço público acessível a todos. É vedada, em qualquer hipótese, sua utilização exclusiva, inclusive por seu mantenedor”

2.2.2. A segunda placa indicativa deverá cumprir o disposto no artigo 10 do Decreto 791/2015, para indicação do termo de cooperação – área máxima de 0,15 (quinze decímetros quadrados), instalada à altura máxima de 1,10m (um metro e dez centímetros), considerando o nível do pavimento da calçada.

2.2.3. A placa indicativa de cooperação indicará o nome da **COOPERANTE**, bem como referência aos seus serviços e endereço eletrônico.

2.3. A participação da Municipalidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH**, consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

2.4. A **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH** fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.

2.4.1. Cabe à **COOPERANTE** apresentar responsável técnico para o projeto de instalação, manutenção e remoção do mobiliário urbano instalado no Parklet.

2.5. A **COOPERANTE** será a única responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Goiânia, ficando ainda responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.

2.6. A **COOPERANTE** compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2.7. A **COOPERANTE** se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas, à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza.

2.8. A **COOPERANTE** não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, promover o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, tampouco, efetuar cobrança de qualquer espécie pela utilização por terceiros, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

2.9. A critério da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH**, as mensagens indicativas da cooperação poderão ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público.

2.10. O presente Termo de Cooperação não desobriga a **COOPERANTE** de obter eventuais autorizações ou aprovações estabelecidas em lei e exigidas para consecução do objeto deste Termo.

2.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH** providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial. Contudo, após a publicação das diretrizes, se houver novas exigências a **COOPERANTE** ficará obrigada a atendê-las.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. Fica estabelecida a Vigência de **03 (três) anos** a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação.



CLÁUSULA QUARTA – DO NÃO CUMPRIMENTO

4. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o **COOPERANTE** será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO

5. Todas as ações que vierem a ser desenvolvidas por objeto do presente termo, poderão ser acompanhados pelos representantes dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA OMISSÃO

6. Os casos omissos serão solucionados por instrumento legítimo e formal firmado entre todos os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. A rescisão do presente Termo poderá ocorrer por ato unilateral, por qualquer das partes, desde que haja aviso escrito e justificado, em razão de interesse público sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte da Cooperante.

7.1. Caberá ainda, a rescisão na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte da Prefeitura, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial ao estacionamento no lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até 72h (setenta e duas horas), com a restauração do logradouro público ao seu estado original.

7.2. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

7.3. Encerrada a cooperação, as instalações deverão ser retiradas pelo **COOPERANTE** no prazo de 05 (dias) após o vencimento do termo.

7.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, não sendo retiradas as instalações, serão as mesmas consideradas depositadas de forma irregular em logradouro público, ficando sujeita às penalidades devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o Foro do Município de Goiânia para dirimir qualquer divergência decorrente da aplicação ou interpretação das cláusulas do presente Termo. E, por assim estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si e por sucessores, dando tudo de bom, firme e valioso.

Goiânia, 15 de fevereiro de 2021.

COOPERADOS:

AGENOR MARIANO DA SILVA NETO

Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

MADALENA GASTROBAR RESTAURANTE LTDA

COOPERANTE

Testemunhas:

1ª _____ CPF/MF: _____
2ª _____ CPF/MF: _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Mobilidade**PORTARIA Nº 33/2021**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto, da Lei Complementar nº.
335, de 01 de janeiro de 2021, e nos termos do Decreto 012, de 02 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de atos de comissão específica com a finalidade
de otimização do trabalho executados pelos Agentes de Autoridade de Trânsito do Município de
Goiânia.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão composta pelos membros abaixo
relacionados:

- **Leonardo Rodrigues Peixoto – Mat. 410217;**
- **Jean Damas da Costa – Mat. 434841;**
- **Mariuza Francisca Cardoso Ferreira – Mat. 436275;**
- **Rangel Coelho Guimarães – Mat. 410225.**

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo primeiro membro e secretariado
pelo segundo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

PEDRO PINHEIRO CHAVES
Secretário Municipal de Mobilidade

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 059, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Aplica penalidade a servidora e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e com fundamento nos arts. 151, I, 152, 153, 163, III da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as conclusões do Relatório Final, exaradas nos autos do Processo de Sindicância nº 80405146, constituída pela Portaria SME nº 402, de 11 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.382, de 15 de setembro de 2020, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora JERONIMA BARBOSA AMORIM, PE-II, Matrícula Funcional nº 1356950-01, lotada na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA, a servidora JERONIMA BARBOSA AMORIM, PE-II, Matrícula Funcional nº 1356950-01, lotada na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e a Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional desta Secretaria para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretaria Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 063, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Retifica o art. 1º, da Portaria SME nº 040, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.476, de 1º de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e com fulcro no disposto no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que o artigo 1º da Portaria SME nº 040, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.476, de 1º de fevereiro de 2021, foi grafado de forma equivocada,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, do art. 1º, as instituições educacionais autorizadas para o credenciamento do Ministério Filantrópico Terra Fértil, sendo que, **onde se lê**: “(...) visando à celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia para as seguintes instituições educacionais:

- a) Centro de Educação Infantil Betel;
- b) Centro de Educação Infantil Luzeiro;
- c) Centro de Educação Infantil Pagiel;
- d) Centro de Educação Infantil Querubins;

e) Centro de Educação Infantil Renascer;”, **leia-se**: “(...) visando à celebração de parceria para o atendimento na Educação Infantil no âmbito do Município de Goiânia para as seguintes instituições educacionais:

- a) Centro de Educação Infantil Pedacinho do Céu;
- b) Centro de Educação Infantil Rabôni;
- c) Centro de Educação Infantil Pagiel;
- d) Centro de Educação Infantil Prodígio;
- e) Centro de Educação Infantil Querubins;
- f) Centro de Educação Infantil Renascer;
- g) Centro de Educação Infantil Sou Feliz;
- h) Centro de Educação Infantil Luzeiro;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

i) Centro de Educação Infantil Eficácia;

j) Centro de Educação Infantil Betel”

Art. 2º Ratificam-se os demais termos da supramencionada portaria que entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 064, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, substitui membro e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Decreto nº 015, de 02 de janeiro de 2021, e com fulcro no disposto no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021 e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o Memorando CS nº 001/2021, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria SME nº 505, de 05 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.418, de 09 de novembro de 2020 (fl. 71);

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia);

Considerando o Memorando CS nº 002/2021, da Comissão de Sindicância, em demonstra que se faz necessário substituir membro da Comissão de Sindicância (fl. 72), em vista do Decreto nº 970, de 01 de fevereiro de 2021 (fl. 73),

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância nº 7901881, instituído pela Portaria SME nº 505, de 05 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.418, de 09 de novembro de 2020, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 06 (seis) do mês de fevereiro de 2021.

Art. 2º Alterar a composição da Comissão de Sindicância, substituindo a servidora Carolina Gonçalves Rodrigues, Matrícula Funcional nº 968711-01, pela servidora Fernanda Maria Hermógenes Pereira, Matrícula Funcional nº 79018881, a partir do dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 0071, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

Convoca servidora pra trabalhar no período inicialmente previsto para férias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 012, de 02 de janeiro de 2017, no art. 7º, IX, do Decreto nº 1.981, de 08 de julho de 2016, e no art. 43, III, da Lei nº 276, de 03 de junho de 2015,

Considerando:

- I)** O disposto no art. 102, § 2º da Lei complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992;
- II)** As instruções constantes no Memorando nº 044/2020 da Diretoria de Gestão de Pessoas, de 7 de zembro de 2020;
- III)** A necessidade de atendimento ao serviço, visando a realização em tempo hábil das atribuições da Advocacia Setorial;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Elisa Franco de Lima e Sousa, matrícula funcional nº 1354175, para trabalhar no período de 11 a 15 de fevereiro de 2021, inicialmente previsto para o gozo de férias regulamentares, ficando as férias previstas para o período de 17 a 21 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação e Esporte****PROCESSO Nº.: 79944661****INTERESSADO: Valéria Caetano****ASSUNTO: Contrato de Pessoa****DESPACHO Nº 21068/2019**

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração 2º Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de VALERIA CAETANO, aprovada(o) no Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, e, conforme Parecer da Chefia da Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Esporte, aos 11 dias do mês de outubro de 2019.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Esporte

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº: 85536648/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação e Esporte

Assunto: Termo Aditivo

DESPACHO Nº 0672/2021-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com a Art. 2º, Incisos III, VI, Parágrafo Único, Incisos III, IV, da Lei 8546, de 23 de julho de 2007, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado em lista anexa, efetivados em janeiro de 2020, por mais 12 (doze) meses, e DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

Prof. MARCELO F. DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****ERRATA AO CONTRATO Nº. 022/2020**

Este instrumento tem por objetivo a retificação do Contrato nº 022/2020, em seus termos, tendo em vista o Despacho nº 0235/2021 - GABSEC:

1. Na Cláusula Primeira, em seu item 1.1:

onde se lê:

1.1. – Contratação de empresa para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico trabalho Ciência Tecnologia – SEDETEC e órgãos participantes, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP e seus Anexos.,

leia-se:

Contratação de empresa para prestação de serviços de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, locação de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 028/2019 - SRP e seus Anexos.

Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no referido Contrato.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2021**

1. DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
3. CONTRATADA: Gesy Saraiva de Goiás-ME.
4. SIGNATÁRIOS: Prof. Marcelo Ferreira da Costa, Secretário Municipal de Educação e o Sr. Gesy Saraiva de Goiás, representante da empresa Gesy Saraiva de Goiás-ME.
5. OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos (Batedeira, Fogão Industrial, Fogão Elétrico e Moedor de Carne), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Eletrônico nº 024/2019 – SRP, Ata de Registro de Preços nº 004/2020 e seus Anexos.
6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.
7. VALOR: Atribui-se ao presente contrato o valor de R\$ 1.547.320,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e sete mil e trezentos e vinte reais).
8. Processo Sistema BEE: 25794.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900432
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 11/10/2019**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:o acréscimo de carga horária de **30h** ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900432**, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.**VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/10/2019 a 18/12/2019****VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.426,11 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e onze centavos)*****CARGO: Profissional de Educação II****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA CAETANO**, CPF nº. **613.259.531-72**.**PROCESSO nº: 79944661**

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900432
DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 01/11/2019**OBJETO:** O presente instrumento tem como objeto:o decréscimo de carga horária de **30h** ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900432**, visando à prestação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação – SME.**VALOR DO ADITIVO: R\$ 4.470,34 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e trinta e quatro centavos)*****CARGO: Profissional de Educação II****CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA CAETANO**, CPF nº. **613.259.531-72**.**PROCESSO nº: 79944661**

* Valores vigentes referentes ao vencimento do cargo e auxílio locomoção, estando sujeitos a alteração mediante aplicação de data base de Profissionais da Educação, nos termos da Lei Complementar n. 091, de 26 de junho de 2000 e art. 2º da Lei 9.528, de 29 de janeiro de 2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 201900432**

PROCESSO nº: 79944661.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto:

A rescisão do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **201900432**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VALERIA CAETANO**, CPF nº. **613.259.531-72**.

DATA: 01/12/2019.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : **BEE 33516**
Assunto : **COMPRA DIRETA**
Protocolo : **2021/00000/005823**

DESPACHO Nº 460/2021. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Declara dispensável de Licitação a aquisição de insumos (touca descartável) para utilização nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, com fundamento no artigo 24 inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contratando diretamente com a empresa:

I.S.P. REIS EIRELLI – CNPJ n.º 18.571.176/0001-69			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Touca Descartável com Elástico – Caixa c/ 100 un - Anadona	2.800,00 CX	R\$ 6,0600	R\$ 16.968,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 16.968,00 (dezesseis mil e novecentos e sessenta e oito reais).			

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos quinze dias do mês de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2015****PROCESSO:** 71028801**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Transmédica UTI Móvel e Assistência Médica Ltda.

FUNDAMENTO: Este Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2015 decorre do disposto no artigo 57 inciso II e § 4º da Lei n. 8.666/93, conforme Parecer n. 018/2021 (fl. 301/312) da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Saúde, constante no Processo nº 71028801.

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 06 (seis) meses do Contrato nº 209/2015, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA** e de outro lado a empresa **TRANSMEDICA UTI MOVEL E ASSISTENCIA MEDICA LTDA.**

PRORROGAÇÃO: Por este instrumento de aditamento fica o Contrato nº 209/2015 prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de **21 de março de 2021**.

VALOR DO ADITIVO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo período de 06 (seis) meses, o valor de **R\$ 2.880.000,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta das dotações nº **2021.2150.10.302.0178.2634.33903900.114**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 209/2015 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

Dr. Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

**3ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019-
SRP – SAÚDE
(AVISO DE RESULTADO)**

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 079/2019- SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – processo Bee 11544, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades das Unidades de saúde Básicas e de Urgência/ Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos**. Após Homologação no DOM nº 7330 de 02 de julho de 2020, a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ: 67.729.178/0004-91**, representou um pedido de reequilíbrio econômico para o **item 03** através do processo 85198319, o valor solicitado no reequilíbrio ficou dentro do praticado atualmente no mercado, conforme nova pesquisa de preços realizada foi efetuada convocação das empresas classificadas para o item no certame, porém nenhuma das licitantes mostrou interesse em fornecer o item no valor Homologado, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 216/2021 (fls.33-37), ratificado pelo Secretário de Saúde através do Despacho nº 175/2021 (fls. 38); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 09**, através do processo 83963239, sendo o mesmo aprovado pelo Parecer Jurídico nº 1448/2020 (fls.20-25), Parecer técnico - Despacho nº 2204/2020 (fls.34-39) e ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6155/2020 (fls. 43); **pedido de reequilíbrio econômico** para o **item 22** através do processo 83760699, sendo autorizado o realinhamento de preços de acordo com o Parecer Jurídico nº 2200/2020 (fls.34-39), ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 6156/2020 (fls. 43); a empresa **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 07.847.837/0001-10** representou ainda, um pedido de troca de marca para o **item 10**, através do processo 84032212, sendo o mesmo aprovado pelo Parecer Jurídico nº 2126/2020 (fls.27-32), Parecer técnico - Despacho nº 1252/2020 (fls.17) e ratificado pela Secretária de Saúde através do Despacho nº 5321/2020 (fls. 33). Diante dessas informações, resolve **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** a despesa conforme relacionado abaixo:

Onde se lê:

- **Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	21,997	21.997,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	0,659	118.620,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FR20ML	Hipolabor	2,991	35.892,00

www.goiania.go.gov.br

Total : R\$ 216.549,00 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e nove reais)

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/ FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/ FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/ FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/ FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00

Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/ FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/ FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00

Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/ FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/ FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/ FRASCO	25000	EPINEFRINA 1mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00

Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	13,760	1.100.800,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	Teuto	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATOMAGNESIO50%INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00
Total : R\$ 1.609.714,00 (Um milhão seiscentos e nove mil setecentos e quatorze reais)						

Valor Total do processo: R\$ 2.006.592,00 (Dois milhões seis mil quinhentos e noventa e dois reais)

Leia se:

• Comercial Cirúrgica Rioclarense – CNPJ: 67.729.178/0004-91

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPOLA/ FRASCO	4000	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML INJETAVEL AMPOLA	Isofarma/Halex Istar	0,370	1.480,00
3	BOLSA	1000	BICARBONATO SODIO 8,4% INJETAVEL SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML	Hypofarma	24,700	24.700,00
9	AMPOLA/ FRASCO	180000	DEXAMETASONA 4 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,5 ML	Farmace	2,740	493.200,00
17	AMPOLA/ FRASCO	80000	FUROSEMIDA 10 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2ML	Farmace	0,482	38.560,00
22	AMPOLA/ FRASCO	12000	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO CONSTRITOR FR20ML	Hipolabor	3,940	47.280,00

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde**

Total : R\$ 605.220,00 (Seiscentos e cinco mil duzentos e vinte reais)

• **Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos – CNPJ: 44.734.671/0001-51**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	AMPOLA/FRASCO	3000	CLORIDRATO HIDRALAZINA 20 mg/ml INJETAVEL	Cristália	4,500	13.500,00
16	AMPOLA/FRASCO	300	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 5ML	Cristália	6,000	1.800,00
19	AMPOLA/FRASCO	8000	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristália	5,880	47.040,00
20	AMPOLA/FRASCO	12000	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML AMPOLA 0,250 ML	Cristália	4,280	51.360,00
Total : R\$ 113.700,00 (Cento e treze mil e setecentos reais)						

• **Inovamed Comércio de Medicamentos – CNPJ: 12.889.035/0001-02**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AMPOLA/FRASCO	10000	CLORETO POTASSIO 19,1 % INJETAVEL AMPOLA 10ML	Samtec	0,212	2.120,00
12	AMPOLA/FRASCO	4000	DOPAMINA CLORIDRATO 5mg/ml INJETAVEL FR 10ML	Hipolabor	1,215	4.860,00
Total : R\$ 6.980,00 (Seis mil novecentos e oitenta reais)						

• **Drogafonte Medicamentos e Material Hospitalar – CNPJ: 08.778.201/0001-26**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMPOLA/FRASCO	6000	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3ML	Hipolabor	1,900	11.400,00
8	AMPOLA/FRASCO	4000	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5,0 ML	HYpofarma	0,981	3.924,00
13	AMPOLA/FRASCO	25000	EPINEFRINA 1mg INJETAVEL AMPOLA 1ML	Hipolabor	1,773	44.325,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Total : R\$ 59.649,00 (Cinquenta e nove mil seiscientos e quarenta e nove reais)

• Científica Médica Hospitalar – CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	AMPOLA/ FRASCO	80000	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA + DILUENTE	Novafarma	13,760	1.100.800,00
10	AMPOLA/ FRASCO	20000	DIAZEPAM 5 mg/ml INJETAVEL AMPOLA 2,0 ML	<u>Santisa</u>	0,610	12.200,00
11	AMPOLA/ FRASCO	3000	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETAVEL FR 20ML	Teuto	7,690	23.070,00
14	AMPOLA/ FRASCO	7000	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5ML	Teuto	1,624	11.368,00
18	AMPOLA/ FRASCO	12000	HALOPERIDOL CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	União Química	1,108	13.296,00
21	AMPOLA/ FRASCO	90000	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO 500MG AMPOLA 4ML	Teuto	4,800	432.000,00
26	AMPOLA/ FRASCO	3000	SULFATOMAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	Halex Istar	5,660	16.980,00

Total : R\$ 1.609.714,00 (Um milhão seiscientos e nove mil setecentos e quatorze reais)

Valor Total do processo: R\$ 2.395.263,00 Dois milhões trezentos e noventa e cinco mil duzentos e sessenta e três reais)

Goiânia, 09 de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – SAÚDE

(AVISO DE RESULTADO)

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 091/2020 – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO** - Processo Bee 28146, cujo objeto é **Aquisição de medicamentos para abastecimento das Unidades de Urgência e Emergência da SMS de Goiânia, pelo Sistema de Registro de Preços, durante um período de 12 meses**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de pesquisa de mercado. Diante dessas informações, resolve **HOMOLOGAR** o presente procedimento licitatório e **AUTORIZAR** as despesas conforme relacionado abaixo:

• **Stock Med Produtos Médico – Hospitalares LTDA. - CNPJ: 06.106.005/0001-80**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1.	800.000 Comprimido	Acido Acetilsalicílico 100mg comprimido	Brasterapica	0,036	28.800,00
2.	560.000 Comprimido	Ácido Fólico 5mg comprimido	Hipolabor	0,038	21.280,00
Valor Total: R\$ 50.080,00 (Cinquenta mil e oitenta reais)					

• **Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Hospitalares LTDA - ME. - CNPJ: 07.640.617/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	50.000 Comprimido	Albendazol 400mg comprimido	Prati	0,340	17.000,00
11	400.000 Comprimido	Ciprofloxacino 500mg comprimido	Prati	0,205	82.000,00
Valor Total: R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)					

• **CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA. - CNPJ: 05.782.733/0001-49**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	750.000 Comprimido	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg Comprimido	Glaxo	0,575	431.250,00
Valor Total: R\$ 431.250,00 (Quatrocentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)					

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

• **Antibióticos do Brasil LTDA. - CNPJ: 05.439.635/0004-56**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
10	750.000	Cefalexina 500mg cápsula	Keforal	0,300	225.000,00
Valor Total: R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)					

• **Soin Vie Farmacêutica e Nutrição LTDA. - CNPJ: 31.374.700/0001-70**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	650.000 Compri mido	Cálcio Carbonato 500mg + Vitamina D 400UI Comprimido	Soin Vie Kalcifor	0,050	32.500,00
Valor Total: R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais)					

• **Armazém dos Medicamentos Eireli – ME. - CNPJ: 27.718.661/0001-03**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
12	1.000.00 0 ml	Dexametasona 0,1mg/mL	Farmace	0,0160	16.000,00
Valor Total: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)					

• **Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA. - CNPJ: 67.729.178/0004-91**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
16	220.000 Compri mido	Espironolactona 25 mg comprimido	Aspen	0,147	32.340,00
Valor Total: R\$ 32.340,00 (Trinta e dois mil trezentos e quarenta reais)					

• **Medcom Comércio de Medicamentos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 25.211.499/0001-07**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	800.000 Compri mido	Gliclazida MR 30 mg comprimido liberação prolongada	Sun	0,140	112.000,00
Valor Total: R\$ 112.000,00 (Cento e doze mil)					

• **Científica Médica Hospitalar LTDA. - CNPJ: 07.847.837/0001-10**

Item	Quant.	Descritivo	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
6	1.300.000 ml	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 50mg +12,5 mg/mL suspensão	Sandoz	0,140	182.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

9	1.000.000 ml	Cefalexina 250mg/5mL suspensão	Teuto	0,110	110.000,00
13	20.000 Comprimi do	Doxazosina mesilato 2 mg comprimido	Sandoz	0,110	2.200,00
14	12.000 Comprimi do	Doxazosina mesilato 4 mg comprimido	Sandoz	0,200	2.400,00
20	600.000 Comprimi do	Gliclazida MR 60 mg comprimido liberação prolongada	Servier	0,290	174.000,00
Valor Total: R\$ 470.600,00 (Quatrocentos e setenta mil e seiscentos reais)					

Valor Total do processo: R\$ 1.468.770,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta reais)

Goiânia, 09 de fevereiro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Solicitação:** 34903**Processo:** Compra Direta de Bens e Serviços**Categoria:** Prestação de Serviços**Objeto:** Secretaria Municipal de Cultura**DESPACHO Nº 02/2021- GAB**

Autorizo o prosseguimento do processo na forma da lei com base no Art. 1º, inciso I, alínea “b” da Lei nacional nº 14.065 de 30 de setembro de 2020 em consonância com a Lei 8.666 de 1993 – Dispensa de Licitação, visando à aquisição de equipamento Projetor Multimídia 5000 Lumens, FULL HD Wireless 3 LCD, transmissor estender de vídeo hdmi 2.0 até 120mts via cat5/6 len-lkv373-v2.0 (tx) e Microcomputador Alto Performance para Produção de Vídeo em Alta Resolução, para atender às necessidades do Centro de Cultura e Lazer Casa de Vidro, unidade da Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, aos 12 dias de fevereiro do ano de 2021.

Kleber Adorno
Secretário da Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO CONTRATUAL nº 424/2020**

- 1. ESPÉCIE:** Edital de Licitação Pública, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para fornecimento de camas tipo beliche em aço.
- 2. FUNDAMENTO** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CNPJ – 01.393.989/0001-03 e FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA CNPJ – 08.992.911/0001-54.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de camas tipo beliche em aço, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.
- 5. VALOR:** **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais).
- 6. PROCESSO nº** **BEE 29301 / 2020**
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 18 de dezembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO CONTRATUAL nº 425/2020**

- 1. ESPÉCIE:** Edital de Licitação Pública, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para fornecimento de capa de colchão de solteiro D-28 e D-33 impermeável.
- 2. FUNDAMENTO** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CNPJ – 01.393.989/0001-03 e ELO TEXTIL LTDA CNPJ – 28.844.636/0001-39.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de capa de colchão de solteiro D-28 e D-33 impermeável, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.**
- 5. VALOR:** **R\$ 10.199,20** (Dez mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).
- 6. PROCESSO nº** **BEE 29301 / 2020**
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Assistência Social****EXTRATO CONTRATUAL nº 426/2020**

- 1. ESPÉCIE:** Edital de Licitação Pública, modalidade: **Pregão Eletrônico nº 089/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para fornecimento de colchão de solteiro D-28 .
- 2. FUNDAMENTO** Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS CNPJ – 01.393.989/0001-03 e JASMIM COLCHÕES EIRELI CNPJ – 37.094.401/0001-68.**
- 4. OBJETIVO:** Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de colchão de solteiro D-28, para atender a **Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS**.
- 5. VALOR:** **R\$ 34.599,60** (Oito mil, trezentos e noventa e seis reais).
- 6. PROCESSO nº** **BEE 29301/2020**
- 7. VIGÊNCIA:** O prazo do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2020.

MIZAIR JEFFERSON DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

www.goiania.go.gov.br

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA***Mandato: Mar2021 – Mar2022*

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia – CMIG, criada em Plenária realizada no dia 04/02/2021 e em cumprimento à Lei nº 8.083, de 04 de janeiro de 2002, convoca todos os Conselheiros, titulares e suplentes, na ausência do titular, para participarem do processo de eleição da Mesa Diretora, referente ao mandato de março/2021 a março/2022.

Conforme regimento interno para Processo Eleitoral da Mesa Diretora do CMIG para candidatar-se à mesa diretiva serão exigidos os seguintes requisitos:

I- integrar o quadro de composição do Conselho, com nome definido em Decreto, enquanto membro do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia;

II- ter sido nomeado(a) como membro titular para o CMIG;

III- constituir chapa nominando o(a) Candidato(a) a Presidente e Vice-Presidente (composição paritária), 1º Secretário e 2º Secretário;

IV- não pertencer à Comissão Eleitoral;

V- que esteja em gozo de seus direitos constitucionais;

VI- não esteja condenado a processo criminal, administrativo ou disciplinar.

A Assembleia eletiva será realizada em Reunião Extraordinária no dia **18 de março de 2021, das 14h00min às 15h00min**, na sede do CMIG, situado na Vila Viana, nesta capital.

A partir da divulgação do presente Edital, os Conselheiros interessados em candidatar-se, deverão constituir chapa para os cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, obedecida a paridade, apresentando requerimento do registro de candidatura até a data e horário abaixo especificado.

Os requerimentos de registro de candidatura deverão ser entregues na sede do Conselho Municipal do Idoso, sito à Rua B nº 56 Qd E Lt 13 – Vila Viana – Goiânia-GO, no horário de 7h-12h, conforme datas especificadas no cronograma abaixo:

DATA	CRONOGRAMA
18/02/21 a 02/03/21	Apresentação do requerimento com a indicação da composição da chapa, obedecida a paridade;
09/03/21	Apreciação dos requerimentos e divulgação dos candidatos;
18/03/21	– 14h00min às 14:30 h – Realização da Assembleia Eletiva da Mesa Diretora; – 15h00min – Posse da nova Mesa Diretora – mandato março de 2021 a março de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2021.

Mariluce Guimarães

Presidente da Comissão Eleitoral

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019****RESOLUÇÃO Nº 001/2021****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GOIÂNIA GOIÁS**

Chamamento Público de proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso – FMI, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Goiânia – Goiás.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE GOIÂNIA – GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 8.083 de 04 de janeiro de 2002, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que cria o Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, Resolução nº 19, de 27 de junho de 2012, do Conselho Nacional do Idoso, Instruções Normativas RFB nº 267, de 23 de dezembro de 2002 e nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, nos termos do art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991 e Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015, torna público o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso de Goiânia – Goiás, CNPJ nº 32.157.153/0001-33

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e normas para apresentação de Projetos pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC devidamente inscritas e regulamentadas neste Conselho, conforme preceituam as normas relativas à Política do Idoso;

Considerando a necessidade de ser realizado chamamento público para a análise e seleção de Projetos para AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, por meio do Fundo Municipal do Idoso do Município de Goiânia – Goiás;

Considerando que o chamamento público se trata do procedimento destinado a selecionar Organização da Sociedade Civil para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando a necessidade de inserção dos valores exatos dos Projetos no Orçamento Municipal, para que os Projetos possam ser financiados com eficiência;



Considerando as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

RESOLVE: Estabelecer procedimento e tornar público o Edital de Chamamento Público de proposta para seleção de projetos para autorização para captação de recursos por meio do Fundo Municipal do Idoso, que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa de Goiânia – Goiás, relativos à Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, conforme deliberação em reunião deste Conselho, que aprovou o texto final deste Edital.

O presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal do Idoso de Goiânia – Goiás, sediado na Rua B nº 56 – Vila Viana / Goiânia – Goiás – em dias úteis, no horário de 8h às 12h. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão CERTIFICAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS expedida pelo CMI – Goiânia-GO, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (a. pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e b. pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos, nos termos da Lei nº 12.213/2010.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de projetos no Município de Goiânia, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas da Pessoa Idosa, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, gerenciados pelo Conselho Municipal do Idoso-CMI de Goiânia- Goiás.

§ 1º Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil - OSC;

§ 2º Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC,



cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 24 (vinte e quatro) meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários segmentos de pessoas idosas, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e Resolução nº 19, de 27 de junho de 2012 do Conselho Nacional do Idoso.

Art. 2º Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS

Art. 3º O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período de 3 (três) anos, de modo que os projetos e os respectivos documentos poderão ser apresentados durante todo o ano, de janeiro a dezembro, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da lei 8.666/93;

Art. 4º O Certificado para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil - OSC contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua concessão, prorrogável por um período de 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça em execução;

Art. 5º As entidades que capturem recursos no período de Janeiro a Abril de cada ano, através do Imposto de Renda de guias recolhidas junto a pessoas físicas e jurídicas diretamente a Receita Federal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica para o projeto



proposto até o final de junho de cada ano;

Art. 6º As entidades que captaram recursos durante todo o ano, através da lei de incentivo fiscal, deverão apresentar os documentos comprobatórios da arrecadação específica até o final do mês de dezembro de cada ano;

§ 1º As entidades que captarem recursos para os Projetos, após a comprovação da arrecadação, e não arrecadaram o valor integral, poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano. Os recursos poderão ficar na conta do fundo até o final da arrecadação ou querer parcialmente a pedido da entidade.

§ 2º As entidades que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a entidade terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 7º O financiamento dos projetos aprovados com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI será realizado sob a forma de Termo de Fomento, a ser firmado entre a Prefeitura do Município (ou outro Órgão designado), o Conselho Municipal do Idoso e a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem interrupção, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015.

§ 1º Em caso excepcional, o Termo de Fomento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a pedido da Organização da Sociedade Civil – OSC, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI.

§ 2º Ao final da execução do Projeto, a avaliação dos resultados poderá indicar alterações e inovações a serem implementadas nas políticas públicas, ou mesmo a adoção das propostas iniciais como política.

CAPÍTULO IV

DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO

Art. 8º Os Projetos selecionados pelo presente Edital serão financiados exclusivamente com



recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI, da seguinte forma:

I – Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela;

II – Por captação parcial de recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas, via chancela e que o valor parcial não prejudique o objetivo proposto no referendo projeto, adequando o Plano de Trabalho apresentando ao valor arrecadado;

§ 1º O Conselho Municipal do Idoso de Goiânia-Goiás, poderá após a análise, aprovar ou não o Projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC, de acordo com o previsto no presente Edital.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO VIA CHANCELA

Art. 9º Consoante disposto, deste Edital, o financiamento dos Projetos dar-se-ão: por meio de captação integral ou parcial dos recursos necessários mediante destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, via chancela, destinados ao Fundo Municipal do Idoso do Município de Goiânia - Goiás.

I – Os recursos captados, tanto integral ou parcial, junto a Pessoas Físicas e Jurídicas pela Organização da Sociedade Civil - OSC serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, e 20% (vinte por cento) retidos para o Fundo Municipal do Idoso – FMI.

II – As destinações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, quer sejam individuais ou em grupo, somente poderão ser direcionadas a Projeto específico mediante apresentação da Declaração, conforme modelo constante de anexo neste Edital ou documentos específicos comprobatórios, caso contrário não poderão ter sua aplicação estabelecida pelo destinador, sendo administradas e destinadas pelo CMI.

III – As destinações de recursos deverão obrigatoriamente ser depositadas no Fundo Municipal do Idoso – FMI, a fim de cumprirem a normativa da RFB – Receita Federal do Brasil.

IV – Os recursos captados via chancela, pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC que não formalizem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao Fundo Municipal do Idoso - FMI.

V - Caso a Organização da Sociedade Civil – OSC consiga arrecadar valores acima do total dos



recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes obtidos e depositados no Fundo Municipal do Idoso – FMI passarão a compor o saldo geral, não sendo mais pertencentes à chancela emitida.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DO PROJETO

Art. 10º As propostas de Projeto das Organizações da Sociedade Civil – OSC somente serão consideradas aprovadas se a proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal do Idoso – CMI, devendo possuir sua documentação legal atualizada e apresentar, no ato do registro da(s) proposta(s), os documentos comprobatórios de sua constituição e funcionamento regulares, além das certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) de débitos nos âmbitos municipal, estadual e federal e demais documentos previstos neste Edital em consonância a Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 2º As Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão apresentar, no ato do registro das



propostas, os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívidas ativas válidas, a saber: certidão negativa de débitos fiscais Municipal (mobiliária e imobiliária), estadual e federal – relativos à sede da Organização participante; Certificado de Regularidade do FGTS; CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- c) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- f) certificado de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) certificado de Registro no CMI atualizado, e no CMAS quando pertinente;
- h) declarações anexas ao presente Edital de Chamamento Público.

§ 3º A ausência de qualquer documentação prevista no presente artigo constitui motivo de recusa do registro do Projeto pelo Conselho.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 11º Os projetos deverão ser apresentados impressos, assinados por representante legal da entidade, em dias de funcionamento regular do CMI de Goiânia – Goiás, situado na Rua B nº 56 – Vila Viana / Goiânia – Goiás, em dias úteis, no horário de 8h às 12h.

§ 1º Os projetos deverão ser apresentados acompanhados dos anexos constantes do Presente Edital, bem como dos documentos indicados.

§ 2º As inscrições deverão ser protocoladas na sede do CMI – Conselho Municipal do Idoso de Goiânia– Goiás.

§ 3º Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses.

§ 4º Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos;

§ 5º Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade da Entidade e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa e de comunicação, despesas de custeio como energia, água, internet, telefone, materiais de consumo,



serviços gerais, entre outras não descritas neste item.

§ 6º As despesas previstas no item anterior, não poderão superar 15% do valor total do projeto, cabendo à equipe de análise avaliar a pertinência dos itens previstos e o valor proposto.

Art. 12º Todos os projetos apresentados tempestivamente serão analisados pela Comissão de Seleção do CMI, que fará publicar a lista dos aprovados.

CAPÍTULO VIII

MODALIDADES DE PROPOSTAS

Art. 13º Tendo em vista o artigo 7º da Resolução 19/2012 do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, das condições de aplicação dos recursos do Fundo que serão destinados ao financiamento de programas e ações e que os recursos ajudarão a implantar ou aprimorar o funcionamento desses serviços e programas (indicados no Decreto nº 1.948/1996, que regulamentou a Política Nacional do Idoso, e no Estatuto do Idoso), poderão ser inscritas no **EDITAL** propostas nas seguintes modalidades:

I Modalidade 1: Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a três anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, que visem o protagonismo ou promovam o envelhecimento ativo, acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

II Modalidade 2: acolhimento direto da pessoa idosa, tendo em vista a promoção, proteção e defesa dos direitos desse público.

III Modalidade 3: Pesquisa, estudo, elaboração de diagnóstico, sistema de informação, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

IV Modalidade 4: Capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.

V Modalidade 5: Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa e que fomentem a prevenção e o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa.

VI Modalidade 6: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.



§ 1º Exemplos de Programas, Serviços e ações:

- ~ Centros de convivência, destinados à permanência diurna do idoso, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;
- ~ Centros de cuidados diurnos (Centros-Dia e Hospitais-Dia), destinados à oferta de cuidados diurnos para pessoas idosas com algum grau de vulnerabilidade ou dependência;
- ~ Centros de reabilitação da capacidade funcional comprometida;
- ~ Programas de atendimento domiciliar à saúde do idoso;
- ~ Instituições de longa permanência para idosos que tenham sua autonomia física ou mental reduzida, e que não possuam recursos financeiros ou familiares que lhes garantam a prestação dos cuidados necessários;
- ~ Programas que visem à promoção e integração da pessoa idosa na família e na comunidade;
- ~ Ações de suporte e orientação à família para melhoria da qualidade de vida e assistência ao idoso;
- ~ Programas de casa-lar, que organizem residência, com o apoio de instituições públicas ou privadas, para idosos detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;
- ~ Programas que possibilitem o desenvolvimento, pelo idoso, de atividades produtivas que lhe tragam oportunidade de elevar sua renda;
- ~ Programas socioeducacionais de promoção de valores e práticas que favoreçam a criação de comunidades ou cidades amigas do idoso, onde a acessibilidade, o design, o transporte, as relações socioeconômicas e as formas de convivência social e comunitária promovam o cuidado com o idoso vulnerável e o envelhecimento ativo;
- ~ Centros de defesa dos direitos do idoso, que ofereçam orientação e serviços de apoio e acionem agentes dos sistemas de segurança e justiça em casos de ameaças ou violações de direitos.

CAPÍTULO IX

DO CONTEÚDO DOS PROJETOS

Art. 14º Os Projetos deverão ser formatados, de acordo com os itens descritos abaixo e com os anexos deste Edital:

I – Folha de rosto (Anexo II);

II – Descrição técnica do projeto (Anexo III), contendo:

- a) Identificação do Projeto: nome do projeto, Organização da Sociedade Civil – OSC proponente, dados de identificação do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC e do responsável legal do Projeto;
- b) Apresentação da Organização da Sociedade Civil – OSC, com dados e informações relevantes



sobre a área de atuação;

c) Apresentação do Projeto – Nome, objeto e justificativa, especificando a pertinência e necessidade do Projeto;

d) Plano de trabalho indicando (o Projeto tem que estar de acordo com os itens abaixo que serão exigidos no Plano de trabalho para formalização do Termo de Fomento):

1. Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

2. Abrangência Territorial (região do Município que serão desenvolvidas as atividades)

3. Objetivos do Projeto – Geral e Específico(s) - Com base na justificativa deverão ser identificados os objetivos que se pretende alcançar;

4. Metas – descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas;

5. Público Alvo a ser abrangido – Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação;

6. Previsão de receita e de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela Parceria;

7. Metodologia – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a ela atrelada; descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho;

8. Resultados esperados – Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto);

9. Sistema de monitoramento e avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local;

10. Recursos Humanos – Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente;

11. Material de Consumo – descrever o que será utilizado para a consecução do projeto, tal como alimentação; gêneros alimentícios, material pedagógico, material de limpeza e higiene, material gráfico, etc.;

12. Prestação de Serviço de Terceiros – descrever se será utilizada a prestação de serviços de terceiros para a consecução do projeto. Ex. com recursos humanos, transporte, serviços especializados, etc.;

13. Capital Físico/ Material Permanente – descrever o material permanente que será adquirido com recurso da parceria, caso houver;

14. Cronograma de execução do Projeto – Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão



desenvolvidas;

15. Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

16. Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários à realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, considerando o valor total a ser repassado (lembrando que 20% do valor total do recurso arrecadado ficará para o Fundo);

17. Planilha de custos – Detalhamentos dos custos, especificando os custos e parâmetros utilizados (Anexo IV).

18. Indicação da Contrapartida se houver (facultativa) – Especificar, descrevendo item a item, a contrapartida oferecida pela Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

CAPÍTULO X DAS DESPESAS

Art. 15º A aquisição de produtos, a contratação de serviços e de pessoal com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMI transferidos a Organizações da Sociedade Civil – OSC deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do Termo, as quais devem ser anexadas à prestação de contas.

Art. 16º Nos Termos de Fomento firmados com Organizações da Sociedade Civil- OSC poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II – diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor 11, total da parceria;

IV – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e



serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º A inadimplência do Fundo Municipal do Idoso não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

Art. 17º Não serão cobertas despesas com:

- a) utilização, mesmo em caráter emergencial, de recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- b) pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) pagamento de salários, férias, prêmios, adiantamento, abono, gratificação, 13º salário, encargos sociais ou qualquer espécie de remuneração a empregados da Instituição executora que mantenham carga horária incompatível com a carga horária necessária para a execução do Projeto;
- d) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- e) taxas bancárias de qualquer natureza, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- f) reparos e aquisição de peças de reposição para veículos e afins;
- g) vale transporte para funcionários não destinados exclusivamente ao Projeto;
- h) taxas administrativas de qualquer natureza, inclusive relativas a convênios de estágios;
- i) outras despesas não autorizadas pela legislação.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo não impede que a Organização da Sociedade Civil - OSC executora, a título de contrapartida, assumam a responsabilidade com despesas dessa natureza, desde que não haja impedimento constitucional ou legal.

Art. 18º Caso haja a contratação de estagiário, deverá ser informado qual o profissional de campo que fará a supervisão do mesmo, devendo ser anexado o Termo de contrato/convênio entre a



Organização da Sociedade Civil – OSC e o estagiário, conforme legislação aplicável.

Art. 19º Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil – OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de sua extinção, sendo que a destinação destes bens após o término da parceria será devidamente prevista no Termo de Fomento.

CAPÍTULO XI

ANÁLISE, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 20º Os Projetos serão analisados por Comissão de Seleção designada para a função, composta por conselheiros representantes da Sociedade Civil e do Poder Público, podendo integrar a Comissão representante do Ministério Público, a fim de que sejam verificadas a viabilidade técnica e as condições da Entidade para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho, bem como a compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da Entidade.

§ 1º Mediante solicitação da Comissão de Seleção, o CMI poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os Projetos.

Art. 21º Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC, de natureza privada sem fins lucrativos, a Comissão de Seleção observará os seguintes quesitos:

I A consonância da Proposta com as DELIBERAÇÕES do CMI;

II As disposições do Presente Edital de Chamamento Público, em especial, a consonância das Propostas com a lei, bem como a avaliação dos documentos necessários para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15;

III A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à pessoa idosa, em especial ao Estatuto do Idoso;

IV Capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 33;

V A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15, em especial seu artigo 22, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado.

VI Os projetos serão analisados a partir desses 5 (cinco) itens, com pontuação de 00 a 05 por



item/aspecto, no total de 25 pontos.

VII Serão considerados habilitados os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 15 pontos.

VIII Poderão ser solicitadas informações e documentos adicionais às Entidades cujos projetos obtiverem pontuação inferior a 15 pontos, as quais terão até 10 dias consecutivos para responder;

IX Os projetos considerados habilitados serão submetidos ao órgão colegiado do CMI, para apreciação e deliberação final quanto à aprovação ou reprovação.

X Quando necessário, poderá ser solicitado parecer de outros órgãos da Administração Pública sobre a exequibilidade e viabilidade do projeto.

XI Os projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente, conforme análise técnica e de mérito.

XII Na eventualidade de uma Entidade que tenha assento no CMI apresentar projeto, o seu conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

XIII As decisões do CMI serão comunicadas à Entidade mediante Ofício ou por email e serão publicados no Diário Oficial, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Goiânia.

XIV Da decisão que reprova o projeto poderá ser interposto recurso pela Entidade no prazo decadencial de 10 dias consecutivos da publicação da decisão.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22º O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

Art. 23º É obrigatória a referência ao CMI e ao Fundo de Goiânia – GO nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 24º Mais informações poderão ser obtidas diretamente no CMI, em seu endereço ou pelo telefone (62) 3524-7399.

Art. 25º Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pelo CMI de Goiânia – Goiás ou deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações, no que couber.

Art. 26º Integram o presente edital os Anexos:



Anexo I – Modelo de Ofício

Anexo II – Folha de Rosto do Projeto

Anexo III – Projeto / Plano de Trabalho

Anexo IV – Planilha Estimativa de Custos

Anexo V – Certificado (Captação via Chancela)

Anexo VI – Declaração do Destinator

Art. 27º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALDECI MARIA JACINTA MOTA

Presidente Interina do Conselho Municipal do Idoso de Goiânia – CMIG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal Assistência à Saúde
dos Servidores de Goiânia - IMAS****PORTARIA Nº 006/2021**

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 027, de 02 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, a qual dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como manifestações contidas nos autos de nº 65863936/2016.

Resolve:

Art. 1º - Tornar se efeito a PORTARIA Nº 058/2020, de 21 de dezembro de 2020, a qual concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, a servidora **PATRÍCIA PEREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 182389-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo (Nível III), lotada neste Instituto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Adriano Valotto

Presidente – IMAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 16/2021****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 85759957/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 17, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZARA** realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, **para o conserto do veículo Kombi, placa NKP 3879**, tudo conforme especificação no Ofício Interno nº 02/2021 – Transporte/CMTC de fl. 03, do presente processo, que teve como vencedora da cotação por menor preço a empresa: **SENNA AUTO MECÂNICA**, CNPJ Nº 01.386.054/0001-08, **no valor de R\$ 2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais)**, respectivamente, tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 06/12.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 08 de fevereiro de 2020.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 17/2021****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 85760041/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 17, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR**a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, **para o conserto do veículo FIAT UNO, placa NWR 4822**, tudo conforme especificação no Ofício Interno nº 01/2021 – Transporte/CMTC de fl. 03, do presente processo, que teve como vencedora da cotação por menor preço a empresa: **SENNA AUTO MECÂNICA**, CNPJ Nº 01.386.054/0001-08, **no valor de R\$ 621,00 (seiscentos e vinte um reais)**, respectivamente, tudo em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 06/12.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 08 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 18/2021****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 85760068/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 30, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, para **aquisição de material de limpeza**, conforme Ofício nº 003/2021, do Departamento de Almoxarifado, às fls. 3 do presente processo, que teve como vencedoras da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa **SUPER PACK EMBALAGENS E FESTAS LTDA**, CNPJ nº 24.982.773/0001-89, nos itens 1,2 e 4, no valor de **R\$ 930,72 (novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**; e a empresa **GPM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ nº 10.999.751/0001-17, no valor de **R\$ 68,00 (sessenta oito reais)**, no item 3, totalizando o **valor de R\$ 998,72 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como Mapa de Preços constante das fls. 07.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 09 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos

PORTARIA Nº 019/2021

DISPÕE SOBRE TORNAR PORTARIA SEM EFEITO

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 014/2021, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7482, de 09 de fevereiro de 2021, página 135.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 10 de fevereiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 10 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 020/2021****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES
COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo Nº 85892592/2021 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante de fls. 28, do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR**a realização de despesa por Dispensa de Licitação de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal Nº 13.303/2016, **para o conserto do veículo UNO, placa NWR 4832**, conforme especificação no Ofício Interno nº 01/2021 – Transporte/CMTC de fl. 03, do presente processo, que teve como vencedora da cotação obedecendo ao critério menor preço a empresa: **SENNA AUTO MECÂNICA**, CNPJ Nº 01.386.054/0001-08, **no valor de R\$ 3.170,00 (três mil e cento e setenta reais)**, respectivamente, em conformidade com a proposta apresentada e Mapa de Preços constante das fls. 09 a 12.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA
METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, em 12 de fevereiro de 2021.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 559, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõem os artigos 9º, 10, I e 16 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, a Lei 10.137, de 21 de março de 2018, a Lei nº 10.415, de 31 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Cláusula Quarta do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a 39ª Promotoria de Justiça –**Defesa da Pessoa com Deficiência**-, e na Cláusula Segunda do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a 78ª Promotoria de Justiça de Goiânia – **Defesa do Patrimônio Público**-,

R E S O L V E:

retificar a Portaria nº 528, de 20 de novembro de 2020, que nomeou **Carlos Eduardo Linhares Montenegro**, na parte relativa à lotação, para considerar na Coordenação de Informática, permanecendo inalterados os demais termos do ato ora retificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 639, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, em conformidade com o disposto no item 2 do Anexo II, da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018, com alterações introduzidas pela Lei nº 10.330, de 20 de março de 2019, e tendo em vista o contido no Memorando 126/2020 GAB. VSG, do Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez,

RESOLVE:

exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Eduardo de Oliveira Silva	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Carlos Henrique de Paula Junior	Assessor Parlamentar I	AP-I
Kerlon Marcio Vicente Andrade	Assessor Parlamentar II	AP-II
Lucas Alves Semeler	Assessor Parlamentar II	AP-II
Fernando Fernandes de Moura	Assessor Parlamentar II	AP-II
Alda Nunes Pereira	Secretário Parlamentar I	SP-I

VIGÊNCIA
Surtindo seus efeitos em 31 de dezembro de 2020

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Sabrina Garcez

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 640, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea c, inciso II, do artigo 9º c/c o inciso VII do artigo 19 e parágrafo único do artigo 20 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO**, e em face do contido nos autos de nº 2235/2020,

RESOLVE:

determinar o arquivamento da sindicância objeto do processo nº 2235/2020, conforme opinado no relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (CPSPAD), instituída pela Portaria nº 175, de 06 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 641, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas **a** e **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, e tendo em vista o contido nos autos de nº 1601/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para que **BRUNA DE SOUSA BASTOS** tome posse no cargo de Assessor Técnico Legislativo – Enfermeiro do Trabalho, Classe I, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 21 (vinte e um) de dezembro de 2020 e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido (até 20 (vinte) de janeiro de 2021) na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o ato de provimento não surtirá nenhum efeito, conforme estabelece o § 8º do artigo 18 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 643, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas **a** e **b**, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 – **REGIMENTO INTERNO** –, nos termos do que dispõe o § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**-, e tendo em vista o contido nos autos de nº 1633/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo para que **LUIZ EDUARDO ARAÚJO BRAGA** tome posse no cargo Assistente Técnico Legislativo – Técnico em Segurança do Trabalho, Classe II, do Quadro Permanente de Servidores deste Poder Legislativo, constante do Anexo I da Lei nº 10.137, de 21 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 21 (vinte e um) de dezembro de 2020 e, caso a posse não ocorra no prazo estabelecido (até 20 (vinte) de janeiro de 2021) na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, o ato de provimento não surtirá nenhum efeito, conforme estabelece o § 8º do artigo 18 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO



PORTARIA Nº 644, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991-**REGIMENTO INTERNO**-, e tendo em vista o contido nos Autos nº 1654/2020,

R E S O L V E:

nos termos do inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, do artigo 223 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992-**Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia**-, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 14 de agosto de 2009, e no artigo 163 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 - *que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia (GOIANIAPREV)* -, conceder à servidora **Carla Gabriella Teixeira Ferreira**, matrícula nº 5568314, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Técnico Legislativo – Agente Administrativo-, Classe II, do QPL, licença à gestante pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início de gozo em 24 (vinte e quatro) de novembro de 2020, sem prejuízo da sua remuneração.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Jair Diamantino
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

LUIZ ANTÔNIO ALVES PEREIRA – DISTRIBUIDORA DE LARANJAS LUIZ, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental Fácil, com validade de 20/01/2025, para Comercio Atacadista de Frutas-Centro de Distribuição, na Rua Piracicaba, Nº 97, Qd 89, L 11, Jardim Guanabara, Goiânia-GO.